



<http://bd.camara.leg.br>

“Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade.”



- 1.2 - Escolaridade: Curso Superior de Ciências Contábeis completo ou habilitação legal equivalente.
 1.3 - Regime Jurídico: Único.
 1.4 - Classe: 3ª, Padrão I, do Nível Superior.
 1.5 - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
 1.6 - Lotação: exercício exclusivo no Departamento de Finanças e de Controle Interno.
 1.7 - Atribuições: atividades de nível superior, envolvendo a execução qualificada e especializada de atividades normativas e executivas de administração financeira, contabilidade, movimentação financeira e controle interno, bem como outras funções pertinentes à área.
 1.8 - Número de vagas: 20 (vinte).

2 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Denominação: Assistente Administrativo, Código CD-AL-026.
 2.2 - Escolaridade: 2º grau completo.
 2.3 - Regime Jurídico: Único.
 2.4 - Classe: 3ª, Padrão I, do Nível Médio.
 2.5 - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
 2.6 - Lotação: exercício exclusivo nos órgãos constantes da estrutura administrativa da Câmara dos Deputados.
 2.7 - Atribuições: atividades de nível médio, envolvendo execução de trabalhos de redação, datilografia ou digitação em geral, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo.
 2.8 - Número de Vagas: 80 (oitenta).

3 - AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

- 3.1 - Denominação: Agente de Segurança Legislativa, Código CD-AL-015.
 3.2 - Escolaridade: 1º grau completo.
 3.3 - Regime Jurídico: Único.
 3.4 - Classe: 3ª, Padrão I, do Nível Médio.
 3.5 - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
 3.6 - Lotação: exercício exclusivo na Coordenação de Segurança Legislativa.
 3.7 - Atribuições: atividades de nível básico, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com os serviços de segurança e policiamento, bem como outras funções pertinentes à área.
 3.8 - Número de vagas: 80 (oitenta).

4 - OPERADOR DE MÁQUINAS

- 4.1 - Denominação: Operador de Máquinas, Código CD-AL-023.
 4.2 - Escolaridade: 1º grau completo.
 4.3 - Regime Jurídico: Único.
 4.4 - Classe: 3ª, Padrão I, do Nível Médio.
 4.5 - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
 4.6 - Lotação: exercício exclusivo nos órgãos constantes da estrutura administrativa da Câmara dos Deputados.
 4.7 - Atribuições: atividades de nível básico, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com operação e manutenção de equipamentos diversos de reprodução de documentos, bem como outras funções pertinentes à área.
 4.8 - Número de vagas: 40 (quarenta).

5 - OPERADOR DE AUDIOVISUAL

- 5.1 - Denominação: Operador de Audiovisual, Código CD-AL-022.
 5.2 - Escolaridade: 1º grau completo.
 5.3 - Regime Jurídico: Único.
 5.4 - Classe: 3ª, Padrão I, do Nível Médio.
 5.5 - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
 5.6 - Lotação: exercício exclusivo no Serviço Técnico de Áudio do Departamento de Fiquigrafia, Revisão e Redação.
 5.7 - Atribuições: atividades de nível básico, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com operação e manutenção de equipamentos diversos de audiovisual, bem como outras funções pertinentes à área.
 5.8 - Número de vagas: 20 (vinte).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA POSSE

1 - O candidato habilitado no concurso deverá comprovar o atendimento das seguintes exigências legais por ocasião da posse:

- 1.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 1.2 - gozar dos direitos políticos;
 1.3 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 1.4 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 1.5 - estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391, de 12.4.72) e no gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18.4.72, para os cidadãos de nacionalidade portuguesa;
 1.6 - estar capacitado física e mentalmente para o desempenho das atividades do cargo;
 1.7 - possuir a escolaridade exigida para o cargo;
 1.8 - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, para os candidatos ao cargo de Contador;
 1.9 - possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, C ou D, no caso de Agente de Segurança Legislativa;
 1.10 - não ter sofrido penalidade que incompatibilize investidura em cargo público;
 1.11 - apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
 1.12 - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

2 - A não comprovação dos requisitos de que trata este capítulo importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

- 1 - Período: de 30/3/92 a 15/4/92, de segunda-feira a sexta-feira, de 9 às 19 horas, e aos sábados, de 9 às 13 horas.
 2 - Local de pagamento da taxa: agências do Banco do Brasil S.A. localizadas no Distrito Federal, no horário bancário.
 3 - Local para inscrição: Centro de Convenções - Área Leste - Setor de Divulgação Cultural - Eixo Monumental Oeste.
 4 - Taxas de inscrição:
 4.1 - Contador: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
 4.2 - Assistente Administrativo: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
 4.3 - Agente de Segurança Legislativa: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
 4.4 - Operador de Máquinas: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
 4.5 - Operador de Audiovisual: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
 5 - Para inscrever-se o candidato deverá dirigir-se ao Banco do Brasil S.A., recolher a taxa de inscrição em Formulário de depósito do Banco do Brasil, a favor da Câmara dos Deputados, C/C nº 55.560.002-5, agência nº 3604-8. Em seguida, de posse do comprovante de recolhimento da taxa e do documento de identidade, dirigir-se ao Centro de Convenções, onde preencherá a ficha de inscrição e receberá seu número de inscrição.
 6 - A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida e poderes expressos, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato. O procurador deverá também portar seu documento próprio de identidade.
 7 - Não serão aceitos protocolos da documentação exigida, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
 8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários ao processo seletivo.
 9 - É vedada a inscrição condicional ou por via postal.
 10 - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem, sendo-lhes reservada 1 (uma) vaga para cada 10 (dez) existentes ou que vierem a ocorrer, desde que inexista deficiente classificado nas dez anteriores.
 10.1 - Os referidos candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando convocados, à perícia médica por junta oficial da Câmara dos Deputados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação dos candidatos com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para o exercício de cargo.
 10.2 - A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
 10.3 - Inexistindo candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1 - As provas serão realizadas em Brasília-DF.
 2 - O cronograma relativo às etapas de provas e demais informações necessárias serão divulgados oportunamente.
 3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto para a entrada, vedado o acesso após encerrado o tempo fixado para ingresso no recinto. Não será permitida a prestação de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
 4 - O ingresso do candidato no local de prova far-se-á mediante apresentação do documento original de identidade com o qual se inscreveu.
 4.1 - Em caso de perda ou extravio do documento de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial e exibir, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento oficial de identidade.
 5 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova importará em eliminação do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados, e não lhe sendo permitido participar das provas subsequentes.
 6 - Em todas as provas, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com carga azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha e apontador.
 7 - Em nenhuma das provas será permitida consulta a qualquer documento. A juízo da banca examinadora, se for indispensável a pesquisa de fonte bibliográfica, legislativa ou de outra natureza, o material respectivo será fornecido ao candidato na hora da prova.
 8 - O material de estudo fica a cargo do candidato, excetuando-se o que lhe for entregue pela Coordenação de Seleção e Treinamento.
 9 - É parte integrante deste Edital o Programa de Provas, a ser distribuído no ato da inscrição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

O concurso será conduzido das seguintes etapas, ou procedimentos de avaliação, tendo as provas o caráter eliminatório:

1 - CONTADOR

- 1.1 - Prova de Conhecimentos Específicos
 peso: 70 pontos
 1.1.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para habilitação.
 1.1.2 - A avaliação compreenderá 100 (cem) questões objetivas sob forma de múltipla escolha.
 1.1.3 - Duração: 5 (cinco) horas.
 1.1.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 200 (duzentos) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

1.2 - Prova de Língua Portuguesa e Legislação

peso: 3 valor: 100 pontos

1.2.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

1.2.2 - A avaliação compreenderá 80 (oitenta) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

1.2.3 - Duração: 4 (quatro) horas.

2 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2.1 - Prova de Língua Portuguesa e Legislação

peso: 4 valor: 100 pontos

2.1.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

2.1.2 - A avaliação compreenderá 80 (oitenta) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

2.1.3 - Duração: 4 (quatro) horas.

2.1.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 2.000 (dois mil) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

2.2 - Prova de Datilografia

peso: 6 valor: 100 pontos

2.2.1 - A nota mínima para habilitação será a correspondente a 200 (duzentos) toques líquidos por minuto, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Provas.

2.2.2 - A avaliação consistirá na cópia de texto impresso ou manuscrito durante 15 minutos, em máquina elétrica, exigido o mínimo de 3.000 (três mil) toques brutos para que a prova seja corrigida.

3 - AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

3.1 - Prova de Língua Portuguesa e Legislação

peso: 4 valor: 100 pontos

3.1.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

3.1.2 - A avaliação compreenderá 80 (oitenta) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

3.1.3 - Duração: 4 (quatro) horas.

3.1.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 2.000 (dois mil) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

3.2 - Prova de Conhecimentos Específicos

peso: 6 valor: 100 pontos

3.2.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

3.2.2 - A avaliação compreenderá 80 (oitenta) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

3.2.3 - Duração: 4 (quatro) horas.

3.2.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 800 (oitocentos) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

3.3 - Prova de Aptidão Física

3.3.1 - A avaliação compreenderá testes de resistência, coordenação e força.

3.3.2 - Para se submeter a esta prova, o candidato deverá apresentar, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados, atestado médico específico para a realização dos testes.

3.3.3 - O resultado será, exclusivamente, APTO ou INAPTO.

4 - OPERADOR DE MÁQUINAS

4.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Legislação

peso: 4 valor: 100 pontos

4.1.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

4.1.2 - A avaliação compreenderá 100 (cem) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

4.1.3 - Duração: 5 (cinco) horas.

4.1.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 400 (quatrocentos) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a todos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

4.2 - Prova Prática

peso: 6 valor: 100 pontos

4.2.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

4.2.2 - A avaliação destinar-se-á a verificar a capacidade operacional do candidato para o desempenho de atividades típicas da Categoria Funcional.

4.2.3 - Duração: o tempo para execução será divulgado

quando da publicação do edital de convocação para a prova.

5 - OPERADOR DE AUDIOVISUAL

5.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Legislação

peso: 4 valor: 100 pontos

5.1.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

5.1.2 - A avaliação compreenderá 100 (cem) questões

objetivas sob forma de múltipla escolha.

5.1.3 - Duração: 5 (cinco) horas.

5.1.4 - Dentre os habilitados, serão convocados à prova

subsequente até 200 (duzentos) candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, a to-

dos os candidatos nesta condição facultar-se-á o prosseguimento à prova seguinte.

5.2 - Prova Prática

peso: 6 valor: 100 pontos

5.2.1 - Será de 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para

habilitação.

5.2.2 - A avaliação destinar-se-á a verificar a capacidade operacional do candidato para o desempenho de atividades típicas da Categoria Funcional.

5.2.3 - Duração: o tempo para execução será divulgado quando da publicação do edital de convocação para a prova.

CAPÍTULO VI

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

1 - As avaliações das provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para este efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a folha apropriada.

1.1 - As respostas divergentes do gabarito implicarão a perda dos respectivos pontos.

2 - A prova de DATILOGRAFIA será corrigida de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Provas, referido no item 9 do Capítulo IV.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

1 - A classificação final dos candidatos habilitados far-se-á por ordem decrescente das médias finais obtidas, até a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, observadas as seguintes normas:

1.1 - os pontos obtidos em cada prova serão multiplicados pelos respectivos pesos, somando-se os produtos e dividindo-se o resultado por 10 (dez), respeitada a fração até centésimos;

1.2 - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que haja obtido maior nota, sucessivamente, nas provas de:

- Datilografia ou Prática;
- Conhecimentos Específicos.

1.3 - persistindo o empate, terá preferência o candidato:

- de maior tempo de serviço na Câmara dos Deputados;
- de maior tempo de serviço público federal;
- de maior tempo de serviço público;
- de mais idoso.

2 - Os gabaritos de prova objetiva serão afixados nas dependências da CST e portarias da Câmara dos Deputados, no segundo dia útil após a realização da respectiva prova.

2.1 - No dia útil imediato à divulgação do gabarito, facultar-se-á a apresentação de recurso no Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados.

3 - Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo impeditivo da identificação da prova de Datilografia, a qual deverá, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

3.1 - A prova de Datilografia, que possibilitar a identificação do candidato, será atribuída a nota 0 (zero), eliminando-se em consequência seu autor do concurso.

3.2 - Depois de corrigidas, os candidatos terão vista das provas, que serão publicamente identificadas após a fase recursal.

3.3 - No dia imediato ao da vista, terá início o prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato interpor recurso no Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados, através de requerimento do qual conste, apenas, o número de sua prova e a matéria objeto da solicitação.

4 - Os pareceres e recursos que versarem sobre matéria de prova ficarão sujeitos à decisão em instância final do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

5 - Os pareceres e recursos que versarem sobre o não cumprimento de normas legais ficarão sujeitos à deliberação final e terminativa do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

6 - Os recursos previstos nos subitens 2.1 e 3.3 deverão ser encaminhados através de requerimentos fornecidos pela CST.

7 - Serão liminarmente indeferidos os requerimentos assinados, redigidos em termos inadequados ou sem indicação explícita da matéria objeto do recurso e os intempestivos. Serão, também, desconsiderados os recursos apresentados que incorrerem no lapso referido no subitem 3.1.

8 - Não serão admitidos recursos quanto às provas práticas para os cargos de Agente de Segurança Legislativa, Operador de Máquinas e Operador de Audiovisual.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os candidatos nomeados serão submetidos a inspeção médica e avaliação psicológica capacitantes ou incapacitantes, de responsabilidade exclusiva da Câmara dos Deputados.

2 - Será de dois anos, prorrogável por igual período, o prazo de validade do presente concurso, a contar, para cada Categoria Funcional, da homologação do respectivo resultado final.

3 - O concurso, em todas as suas fases, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção e Treinamento.

4 - Será excluído do concurso, por ato da Direção da CST, o candidato que:

- retirar-se do recinto durante a realização de prova, sem autorização;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com descortesia para com os examinadores, dirigentes e auxiliares ou qualquer autoridade presente no local de realização, identificação ou vista das provas;

- d) durante a realização das provas, comunicar-se, por qualquer forma, com outros candidatos ou pessoas estranhas;
- e) utilizar-se de notas, livros, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, em ocasião e lugar proibidos, ou lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- f) incorrer em exatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à inscrição;
- g) durante a vista de prova, alterar, de qualquer forma, o teor de resposta ou seu aspecto material.
- 6 - O aproveitamento dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem final de classificação, dentro do número de vagas, observado o disposto no item 10 do Capítulo III.
- 6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 7 - Os resultados finais do concurso serão homologados pelo Diretor-Geral.
- 8 - Os empossados ficarão sujeitos a treinamento específico para o desempenho de suas atribuições.
- 9 - A aprovação no concurso, ainda que no limite das vagas existentes, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da Câmara dos Deputados.
- 10 - Serão publicados, em cada prova, apenas os resultados referentes aos habilitados, em ordem decrescente de notas obtidas.
- 11 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no "Diário Oficial da União" - Seção III e/ou no "Diário do Congresso Nacional" e no "Boletim Administrativo" da Câmara dos Deputados.
- 12 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a convocação do concursado para a posse será feita mediante comunicação direta ou por correspondência, com aviso de recebimento (AR), com base nos dados apresentados no ato da inscrição, cuja alteração deverá ser comunicada em tempo hábil à CST.
- 13 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos termos deste Edital e tácita aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
- 14 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor-Geral.

ANA LÚCIA DE MIRANDA RAMOS
Diretora

(Of. nº 177/92)

Senado Federal

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato firmado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODAEN e MULTIPLEX TELECOMUNICAÇÕES E TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica marca ERICSSON TIPO KS MULTIVOX 512, com 11 ramais e 05 linhas.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, Artigo 15 do Ato no. 31/87 da Comissão do Senado Federal - CRÉDITO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01007002420260001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EMPENHO: Nota de Empenho nº. 118/92

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 360.000,00

DATA DE ASSINATURA: 17.02.92

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

(Of. nº 203/92)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/92

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos que entre si fazem o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Proserv Produtos e Serviços para Informática Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de assistência técnica e manutenção em 5 (cinco) máquinas de escrever eletrônicas ET 121, a serem prestados pela Contratada, conforme discriminação em sua proposta datada de 5 de fevereiro de 1992.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 01/92 (Processo nº 000349/92).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Programa 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas.

EMPENHO ESTIMATIVO Nº 91, de 11.02.1992.

VALOR: Cr\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa cruzeiros) mensais, sendo o valor total do Contrato estimado em Cr\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos cruzeiros).

DURAÇÃO: 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 1992.

ASSINAM: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo Contratante e MANOEL RAYMUNDO DE CASTRO, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/92

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos que entre si fazem o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Digibrás Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) Teleximpressor Eletrônico marca Olivetti TE 530 e 2 (dois) Teleximpressores Eletrônicos marca Olivetti TE 520, conforme discriminação da proposta da Contratada datada de 5.2.1992.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 01/92 (Processo nº 000349/92).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Programa 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas.

EMPENHO ESTIMATIVO Nº 92, de 11.02.1992.

VALOR: Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil mensais), sendo o valor total do Contrato estimado em Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

DURAÇÃO: 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 1992.

ASSINAM: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo Contratante, e JOSÉ DO BONFIM VOLNEY COSTA, pela Contratada.

(Of. nº 335/92)

Superior Tribunal de Justiça

Conselho da Justiça Federal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/92

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho da Justiça Federal, designada pela Portaria nº 272, de 20/08/91, torna público, para ciência dos interessados, que às 15:00 horas do dia 31 de março de 1992, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil a seguir, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº epifage, na sede do Conselho da Justiça Federal, sito à Av. W/3 Norte, Quadra 510, Edifício Cidade de Cabo Frio, Brasília-DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de recuperação do isolamento térmico e substituição da barreira mecânica de alumínio nas casas de máquinas de todos os andares do Conselho da Justiça Federal.

EDITAL: o inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio do CJF, no endereço supracitado - 1º andar.

Brasília-DF, 12 de março de 1992
FARCISIO LEAL DE ARAÚJO,
Presidente da Comissão

(Of. nº 9/92)

(DIAS: 17 e 18/3/92)

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE 10 DE MARÇO DE 1992

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que irá realizar na cidade de Aracaju (SE) em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos de Médico - Clínica Médica, Engenheiro - Civil, Bibliotecário, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Vigilância, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Artífice de Carpintaria e Marcenaria e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação, para o Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, criado pela Lei nº 8.233, de 10.09.91, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas do presente Edital.
- Os pré-requisitos, a escolaridade, o vencimento mensal e a taxa de inscrição para os cargos são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGA	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO Cr\$	TAXA DE INSCRIÇÃO Cr\$
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	2	Curso Superior em Medicina e Registro no C.R.M.	496.635,70	34.000,00
ENGENHEIRO - CIVIL	1	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no C.R.E.A.	496.635,70	34.000,00
BIBLIOTECÁRIO	2	Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional.	496.635,70	34.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	2º Grau Completo e Registro no COREN	300.925,58	22.000,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	8	1º Grau Completo	216.212,67	16.000,00
ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	2	4ª Série do 1º Grau e Conhecimento Específico em Eletricidade e Comunicações	194.021,29	13.500,00
ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	2	4ª Série do 1º Grau e Conhecimento Específico em Carpintaria e Marcenaria	194.021,29	13.500,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19	4ª Série do 1º Grau e Conhecimento Específico	177.916,60	12.500,00